

**DECRETO Nº 3.291,  
DE 14 DE JANEIRO DE 1987**  
"Estabelece novas tarifas nas linhas  
de Transportes Coletivos e dá outras  
providências".



O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os serviços de transportes coletivos não devem sofrer em sua qualidade com consequente prejuízo dos usuários;

CONSIDERANDO, que cumpre a administração equilibrar os interesses dos permissionários com os da população usuária dos coletivos municipais;

CONSIDERANDO, que igual providência já foi tomada pelos governos do Estado e da Capital, devidamente autorizada pelo Governo Federal, que apresentou índices acima dos ora concedidos;

CONSIDERANDO, que as concessões de passes com abatimento para estudantes e professores foi cassada anteriormente pela Justiça,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica concedido um repasse sobre as atuais tarifas dos transportes coletivos urbanos deste Município conforme tabela abaixo,

estabelecido em acordo entre empresários e empregados representados por seus sindicatos respectivos e a Prefeitura:

Passagens de	Passam para
Cz\$ 1,00	Cz\$ 1,80
Cz\$ 1,05	Cz\$ 1,85
Cz\$ 1,25	Cz\$ 2,20
Cz\$ 1,50	Cz\$ 2,60
Cz\$ 2,50	Cz\$ 4,20

Art. 2º — Fica assegurado o desconto de 75% (Setenta e cinco por cento) nos preços das passagens para os estudantes e 50% (cinquenta por cento) para os professores, durante o primeiro semestre do corrente ano.

Art. 3º — Serão concedidos passes livres aos paraplégicos.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de Zero Hora do dia 15 de janeiro de 1987.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
14 de janeiro de 1987

PAULO ANTONIO LEONE NETO  
Prefeito